



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE SOBRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Pça. Dom Jerônimo, S/N - Centro - CEP 62010-390

Fones: (088) 613.2188 - Fax: (088) 611.1100

RESOLUÇÃO Nº 034/98, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

Fixa valores das Diárias para deslocamento aos Distritos de Sobral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu, José Itamar Ribeiro da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Conceder-se-á Diária Especial aos Vereadores e Funcionários, para o deslocamento aos Distritos de Sobral.

Art. 2º - Os valores das diárias ficam estabelecidos da seguinte forma:

Presidente da Câmara	70,00
Vereadores	50,00
Servidores	33,00

Art. 3º - Terão direito aos valores mencionados no artigo anterior, os Vereadores que têm residência nos Distritos, e se deslocarem à sede para comparecerem às sessões e para participarem das votações da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de fevereiro de 1998.



José Itamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE